



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CONTRATO Nº 20210010

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA TANCREDO NEVES S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.324/0001-68, representado pelo(a) Sr.(a) DINILSON JOSÉ DOS SANTOS, PRESIDENTE, portador do CPF nº 398.530. 982-53, residente na RUA BAHIA Nº85, e de outro lado a firma WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.174.600/0001-02, estabelecida à RUA SUCUPIRA Nº 61, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WELTON ALVES MOREIRA, residente na RUA SUCUPIRA, Nº 61, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do (a) CPF 623.565.932-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 003/2020-CMCC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE COPA E COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022645	FLANELA AMARELA Flanela para limpeza 100% algodão, com boa absorção, 40 x 30 cm, na cor amarela/laranja	UNIDADE	50,00	4,200	210,00
022647	PANO DE PRATO Pano de prato, material 100% algodão, 50x70cm, com bainha, trama fechada, cor branco, absorvente, lavável e durável	UNIDADE	30,00	6,850	205,50
033292	CESTO PARA LIXO 15 LITROS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	UNIDADE	20,00	10,700	214,00
033295	COPO DESCARTÁVEL 150ML COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICO, COR BRANCO.	CAIXA	60,00	98,500	5.910,00
033424	PACOTES COM 100 UNI. CAIXA COM 25 PACOTES. ALCOOL A 70 % C/1000 ML(12x1) álcool etílico hidratado a 70 %, incolor, pronto para usar (sem diluir), em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, registro no Ministério da Saúde, laudo de composição.	CAIXA	12,00	85,050	1.020,60
033431	HIDRATANTE CORPORAL DE 300ML EM CREME, USO ADULTO, CORPO INTEIRO, COMPOSTO DE AGUA, GLICEROL, MONESTEARATO DE GLICERINA, LANOLINA, OLEOS, ALCOOL, FRAGRANCIA, METILPARABENO, EXTRATO DE CAMOMILA, PROPILPARABENO, EDTA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO PLASTICO, 300ML	UNIDADE	8,00	16,300	130,40
033446	SUPORE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS, PARA FIXAR NA PAREDE	UNIDADE	5,00	31,800	159,00
033457	POTES DE VIDRO TRANSPARENTE - 1L POTES DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 17,4x10cm, CAPACIDADE 1000ML.	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
033852	BALA MACIA SORTIDA, MASTIGAVEL, PCTE 600G Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoésterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600g.	PACOTE	600,00	11,760	7.056,00
033879	ALCOOL EM GEL 480G (12x1) Gel incolor, limpo e livre de sedimentos, Teor alcoólico (p/p) °INPM 69,5 - 75,3, Teor alcoólico (v/v) °GL 76,9 - 81,4, pH do produto (Puro) 6,0 - 8,5, Densidade (g/ml/20°C) 0,855, Viscosidade (H4-50 RPM) >8000cps. Produto acondicionado em frascos PEAD de 480 gramas, com tampas em PEAD flip-top e embalados em caixas com 12 unidades.	CAIXA	15,00	73,900	1.108,50
033880	ESCOVA PARA ROUPAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	UNIDADE	15,00	4,550	68,25

RUA TANCREDO NEVES, Nº 546, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



033881	ESCOVA SANITARIA COM POTE COLETOR	UNIDADE	16,00	8,350	133,60
033882	ESPONJA DE AÇO	PACOTE	75,00	2,180	163,50
	esponja de lâ de aço carbono, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75. Pacote com 08 unidades				
033883	ESPONJA DUPLA FACE - PCTE 3X1	PACOTE	50,00	1,850	92,50
	Esponja limpeza multiuso, dupla face (verde/amarela), material espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. PACOTE COM 03 UNIDADES				
033885	INSETICIDA AEROSOL 380ML	UNIDADE	25,00	11,650	291,25
033886	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
033887	LIMPA VIDROS 500 ML (12X1)	CAIXA	12,00	20,850	250,20
	Limpa Vidros, indicados para limpeza de vidros e espelhos em geral. Remove com facilidade resíduos de fuligem e poeira, com excelente poder desengordurante, deixa uma película protetora no vidro evitando marcas e acúmulo de sujidade. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote, informações e advertências.				
033889	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML (24X1)	CAIXA	8,00	77,750	622,00
	Limpador multiuso, para limpeza geral de impurezas, para remover fuligem, gorduras e poeiras de banheiros, embalagem com tampa e bico econômico, com padrão de qualidade, fragrância floral ou campestre, frasco com 500 ml.				
033890	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UNIDADE	25,00	9,200	230,00
	lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis. Frasco plástico de 200ml com bico econômico.				
033891	LUVA DE PVC AMARELA "M"	UNIDADE	25,00	17,550	438,75
	luva de segurança revestida em PVC, para proteção das mãos contra a ação de produtos químicos, forrada internamente, palma com acabamento rugoso antiderrapante e punho com acabamento reto.				
033893	LUVAS EM RESINA VINÍLICA - TAM "G"	CAIXA	15,00	30,990	464,85
	Luvas para procedimento não cirúrgico, em resina Vinilica (vinil), incolor, ambidestras, impermeável, com pó bioabsorvível. O produto deve ser registrado junto à Anvisa/MS. Tamanho Grande. Validade mínima de 1 (um) ano. Caixa com 100 unidades (50 pares).				
033894	LUVAS EM RESINA VINÍLICA - TAM "M"	CAIXA	30,00	30,250	907,50
	Luvas para procedimento não cirúrgico, em resina Vinilica (vinil), incolor, ambidestras, impermeável, com pó bioabsorvível. O produto deve ser registrado junto à Anvisa/MS. Tamanho Médio. Validade mínima de 1 (um) ano. Caixa com 100 unidades (50 pares).				
033895	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	CAIXA	15,00	26,300	394,50
	mascara respiratória sem válvula, dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, fitas de borracha natural e tira de alumínio. Caixa com 50 unidades				
033896	ODORIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO (APARELHO + REFIL)	UNIDADE	10,00	48,950	489,50
	odorizador de ambiente automático, fragrâncias variadas. Embalagem composta de 1 aparelho, 1 refil de 250ml e 2 pilhas AA.				
033897	PANO DE CHÃO ATOALHADO	UNIDADE	37,00	7,000	259,00
	pano de chão atalhado 100% algodão, medindo aproximadamente 40x66 cm.				
033898	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (16X4X1)	FARDO	75,00	105,300	7.897,50
	Papel higiênico folha dupla, classe 1, (fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada).				
033899	PAPEL TOALHA - PCT (24X1)	FARDO	37,00	70,600	2.612,20
	Toalha de papel rolo com 60 folhas dupla de 19cm, por 22cm, fardo com 24 pacotes com dois rolos cada.				
033900	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PACOTE	150,00	39,100	5.865,00
	Papel toalha interfolhado, com 02 dobras, folha simples, (100% celulose virgem), branco, medindo 20,5x21cm pacote com no mínimo 1.000 fls.				
033901	PASTILHA SANITÁRIA	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
	Pedra sanitária, tipo arredondada, com suporte, fragrância variadas, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradisorbenzeno				
033902	REFIL DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO 300 MT	CAIXA	50,00	47,700	2.385,00
	Papel higiênico Branco especial, biodegradável, produzido com 100% celulose virgem, 10cm de largura, rolo com 300 metros, embalado em caixa de papelão reciclável, com 8 rolos devidamente identificados com a descrição resumida do material.				
033903	REFIL ODORIZADOR DE AMBIENTE PARA APARELHO AUTOMATIC	UNIDADE	40,00	24,500	980,00
	O 250 ML				
	Refil odorizador de ambiente para aparelho automático de 250 ml, compatível com o item 64 do termo de referência.				
033905	SABÃO EM BARRA (5X1)	PACOTE	25,00	8,500	212,50
	Sabão barra, composição básica sal inorgânico, água, coadjuvante, emoliente e pig, tipo neutro, características adicionais sem perfume, pacote contendo 5 barras				
033907	SABONETE LÍQUIDO 1,2 LT	UNIDADE	10,00	39,850	398,50
	Fragrâncias variadas, com ph 6,5 - 8,5, embalagem com 1200 ml				
033908	SACO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO 45X70CM	UNIDADE	37,00	7,600	281,20
033914	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	8,00	20,300	162,40
033915	SUPORTE PORTA PAPEL	UNIDADE	5,00	46,370	231,85
033918	VASSOURA DE PELO	UNIDADE	25,00	15,700	392,50
	Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 20 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox. 1,20 cm,				

RUA TANCREDO NEVES, Nº 546, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



033919	plastificado e pendurico. VASSOURA DE PIAÇAVA vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarracão com arame, cabo de madeira medindo 1,20 mt, cerdas de 60 cm.	UNIDADE	5,00	22,490	112,45
033920	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 5 LT balde plástico reforçado, com capacidade de 5 litros, com alça em arame galvanizado	UNIDADE	10,00	9,590	95,90
033921	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO 12LT balde plástico reforçado, com capacidade de 12 litros, com alça em arame galvanizado	UNIDADE	10,00	19,790	197,90
033923	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 8,5LT	UNIDADE	15,00	8,150	122,25
033924	COADOR PARA CAFÉ Coador grande para café, 100% algodão, 15 cm de diâmetro, 12 cm de profundidade, cabo de madeira e aramé galvanizado	UNIDADE	20,00	8,350	167,00
033925	COLHER PARA SOPA AÇO INOX 17CM	UNIDADE	15,00	7,500	112,50
033926	COLHER DESCARTÁVEL Colher descartável, com padrão de 1ª qualidades, tamanho médio, em acrílico, transparente, embalagem com 50 unidades.	PACOTE	31,00	4,350	134,85
033927	COPO DESCARTÁVEL 50ML Copo descartável, material poliestireno atóxico, capacidade 50 ml, transparente. Pacote contendo 100 unidades, caixa com 25 pacotes.	CAIXA	25,00	95,250	2.381,25
033929	COPO DE VIDRO 300ML	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
033930	FACA DE MESA EM AÇO INOX 25CM	UNIDADE	18,00	4,450	80,10
033931	GARFO DE MESA EM AÇO INOX 25CM	UNIDADE	18,00	4,100	73,80
033932	FACA PARA COZINHA faca de cozinha em aço inox, material resistente, 8 polegadas, cabo em polipropileno	UNIDADE	5,00	26,300	131,50
033933	GARFO DESCARTÁVEL Garfo descartável, com padrão de 1ª qualidades, tamanho médio, em acrílico, transparente, embalagem com 50 unidades.	UNIDADE	29,00	5,500	159,50
033934	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 LT Garrafa térmica para café, em aço inox escovado, com capacidade para 1,8 litros. com ampola de vidro com sistema de pressão. Com conservação térmica de no mínimo 6 horas. Com proteção contra quedas. Dimensões: Altura: 38 cm, Diâmetro 14 cm.	UNIDADE	8,00	101,200	809,60
033935	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1LT Garrafa térmica para café, em aço inox escovado, com capacidade para 1 litro. com ampola de vidro com sistema de pressão. Com conservação térmica de no mínimo 6 horas. Com proteção contra quedas. Dimensões: Altura: 32 cm, Diâmetro 12 cm.	UNIDADE	10,00	54,250	542,50
033936	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 500 ML garrafa térmica com revestimento externo em plástico, capacidade 500ml, com ampola de vidro com sistema de rosca lisa da cor preta.	UNIDADE	20,00	28,750	575,00
033937	LIXEIRA BASCULANTE 50LT lixeira plástica com tampa basculante vai e vem, 50 litros.	UNIDADE	2,00	67,100	134,20
033938	PA COLETORA DE LIXO Pa coletora de lixo, com coletor medindo aproximadamente 26 cm, e cabo de 15 cm, ambos de plástico resistente	UNIDADE	5,00	4,850	24,25
033939	PA COLETORA DE LIXO COM CABO LONGO Pa coletora de lixo plástica, com coletor medindo aproximadamente 26 cm, e cabo de madeira revestido medindo 80 cm.	UNIDADE	5,00	20,650	103,25
033941	PRATO DE VIDRO Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm	UNIDADE	21,00	6,700	140,70
033942	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 21CM Prato em plástico descartável, material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades.	PACOTE	70,00	4,250	297,50
				VALOR GLOBAL R\$	49.910,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 49.910,05 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 003/2020-CMCC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 003/2020-CMCC, realizado com fundamento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 003/2020-CMCC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 29.504,25, Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 13.349,80, Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.056,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 003/2020-CMCC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DINILSON JOSÉ DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 02 de Fevereiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.324/0001-68
CONTRATANTE

WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 19.174.600/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____